

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 16/11/2022 A 21/11/2022 - Nº 096 - Edição Básica - 3º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

LEI MUNICIPAL Nº 2330 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DE NOVEMBRO DE 2022 COMBINADO COM
O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 43 PARAGRAFO 1º, INCISO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 1.7.2.9.99.0.0.00- Outras Transferência dos Estados e DF, 1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF, Transf. Esp. ALERJ:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	1.7.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF.		0,00
	1.7.2.9.99.0.1.01	Outras Transferências dos Estados e DF, Transf. Esp. ALERJ	Fundo Esp.ALERJ	2.500.000,00
TOTAL				2.500.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 33.90.39.00, na fonte de recurso Fundo Esp. ALERJ, no Programa de Trabalho 02.07.20.606.0001.2.071. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 2.500.000,00, (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.07.20.606.0001.2.071	Estímulo à Produção Agropecuária, Manutenção Estradas Vicinais.	33.90.39.00	Fundo Esp.ALERJ	2.500.000,00
TOTAL					2.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de novembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4076 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL 2330 DE 21

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 1.7.2.9.99.0.0.00- Outras Transferência dos Estados e DF, 1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF, Transf. Esp. ALERJ:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	1.7.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF.		0,00
	1.7.2.9.99.0.1.01	Outras Transferências dos Estados e DF, Transf. Esp. ALERJ	Fundo Esp.ALERJ	2.500.000,00
TOTAL				2.500.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 33.90.39.00, na fonte de recurso Fundo Esp. ALERJ, no Programa de Trabalho 02.07.20.606.0001.2.071. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 2.500.000,00, (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.07.20.606.0001.2.071	Estímulo à Produção Agropecuária, Manutenção Estradas Vicinais.	33.90.39.00	Fundo Esp.ALERJ	2.500.000,00
TOTAL					2.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de novembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2331 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
409	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	33.90.30.00	FNAS	17.000,00
412	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	33.90.39.00	FNAS	35.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					52.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
404	04.01.08.244.0053.2.424	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Federal IGD/SUAS	33.90.14.00	FNAS	3.200,00
405	04.01.08.244.0053.2.424	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Federal IGD/SUAS	33.90.30.00	FNAS	600,00
406	04.01.08.244.0053.2.424	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Federal IGD/SUAS	33.90.36.00	FNAS	4.800,00
413	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	44.90.52.00	FNAS	14.800,00
414	04.01.08.244.0053.2.429	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Estadual PSB	33.90.30.00	FEAS	9.100,00
420	04.01.08.244.0053.2.431	Manutenção e Desenvolvimento do Convênio IGD/BOLSA FAMÍLIA	33.90.14.00	FNAS	3.200,00
421	04.01.08.244.0053.2.431	Manutenção e Desenvolvimento do Convênio IGD/BOLSA FAMÍLIA	33.90.30.00	FNAS	5.900,00
423	04.01.08.244.0053.2.431	Manutenção e Desenvolvimento do Convênio IGD/BOLSA FAMÍLIA	33.90.39.00	FNAS	1.500,00
424	04.01.08.244.0053.2.431	Manutenção e Desenvolvimento do Convênio IGD/BOLSA FAMÍLIA	44.90.52.00	FNAS	4.800,00
425	04.01.08.244.0053.2.432	Manutenção e Desenvolvimento do PROGRAMA CURUMIM	33.90.30.00	FEAS	1.000,00
427	04.01.08.244.0053.2.432	Manutenção e Desenvolvimento do PROGRAMA CURUMIM	33.90.39.00	FEAS	2.100,00
428	04.01.08.244.0053.2.432	Manutenção e Desenvolvimento do PROGRAMA CURUMIM	44.90.52.00	FEAS	1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					52.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de novembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4077 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL 2331 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
409	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	33.90.30.00	FNAS	17.000,00
412	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	33.90.39.00	FNAS	35.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					52.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
404	04.01.08.244.0053.2.424	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Federal IGD/SUAS	33.90.14.00	FNAS	3.200,00
405	04.01.08.244.0053.2.424	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Federal IGD/SUAS	33.90.30.00	FNAS	600,00
406	04.01.08.244.0053.2.424	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Federal IGD/SUAS	33.90.36.00	FNAS	4.800,00
413	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	44.90.52.00	FNAS	14.800,00
414	04.01.08.244.0053.2.429	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Estadual PSB	33.90.30.00	FEAS	9.100,00
420	04.01.08.244.0053.2.431	Manutenção e Desenvolvimento do Convênio IGD/BOLSA FAMÍLIA	33.90.14.00	FNAS	3.200,00
421	04.01.08.244.0053.2.431	Manutenção e Desenvolvimento do Convênio IGD/BOLSA FAMÍLIA	33.90.30.00	FNAS	5.900,00
423	04.01.08.244.0053.2.431	Manutenção e Desenvolvimento do Convênio IGD/BOLSA FAMÍLIA	33.90.39.00	FNAS	1.500,00
424	04.01.08.244.0053.2.431	Manutenção e Desenvolvimento do Convênio IGD/BOLSA FAMÍLIA	44.90.52.00	FNAS	4.800,00
425	04.01.08.244.0053.2.432	Manutenção e Desenvolvimento do PROGRAMA CURUMIM	33.90.30.00	FEAS	1.000,00
427	04.01.08.244.0053.2.432	Manutenção e Desenvolvimento do PROGRAMA CURUMIM	33.90.39.00	FEAS	2.100,00
428	04.01.08.244.0053.2.432	Manutenção e Desenvolvimento do PROGRAMA CURUMIM	44.90.52.00	FEAS	1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					52.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de novembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2332 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
116	02.06.15.452.0026.2.196	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Conservação de Vias e Logradouros Públicos.	33.90.39.00	Royalties	14.220,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					14.220,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
87	02.06.13.391.0029.1.130	Recuperação e Preservação de Fachadas de Residências de Arquitetura Singular.	33.90.32.00	Royalties	950,00
88	02.06.13.391.0029.1.130	Recuperação e Preservação de Fachadas de Residências de Arquitetura Singular.	33.90.39.00	Royalties	950,00
91	02.06.15.122.0042.2.161	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	33.90.30.00	Royalties	10.180,00
144	02.06.20.782.0001.2.070	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias Municipais	33.90.39.00	Royalties	2.140,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					14.220,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de novembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4078 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL 2332 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
116	02.06.15.452.0026.2.196	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Conservação de Vias e Logradouros Públicos.	33.90.39.00	Royalties	14.220,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					14.220,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
87	02.06.13.391.0029.1.130	Recuperação e Preservação de Fachadas de Residências de Arquitetura Singular.	33.90.32.00	Royalties	950,00
88	02.06.13.391.0029.1.130	Recuperação e Preservação de Fachadas de Residências de Arquitetura Singular.	33.90.39.00	Royalties	950,00
91	02.06.15.122.0042.2.161	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	33.90.30.00	Royalties	10.180,00
144	02.06.20.782.0001.2.070	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias Municipais	33.90.39.00	Royalties	2.140,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					14.220,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de novembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2333 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
27	02.02.04.122.0042.2.469	Honorários Advocaticios Sucumbenciais.	33.90.93.00	Próprios	18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					18.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
266	02.11.06.182.0013.2.048	Ações Emergenciais de Defesa Civil na sede e nos Distritos.	44.90.52.00	Próprios	7.000,00
269	02.11.06.182.0042.2.168	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações.	33.90.36.00	Próprios	3.000,00
498	08.01.08.241.0042.2.414	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal do Idoso	33.90.30.00	Próprios	2.000,00
499	08.01.08.241.0042.2.414	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal do Idoso	33.90.39.00	Próprios	6.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de novembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO

DECRETO Nº 4079 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL 2333 DE 21

DE NOVEMBRO DE 2022 COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
27	02.02.04.122.0042.2.469	Honorários Advocaticios Sucumbenciais.	33.90.93.00	Próprios	18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					18.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
266	02.11.06.182.0013.2.048	Ações Emergenciais de Defesa Civil na sede e nos Distritos.	44.90.52.00	Próprios	7.000,00
269	02.11.06.182.0042.2.168	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações.	33.90.36.00	Próprios	3.000,00
498	08.01.08.241.0042.2.414	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal do Idoso	33.90.30.00	Próprios	2.000,00
499	08.01.08.241.0042.2.414	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal do Idoso	33.90.39.00	Próprios	6.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de novembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO

